



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 554, de 08 de março de 1994.

Dá-se nova redação ao Art.2º da Lei nº 544, de 12 de janeiro de 1994.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

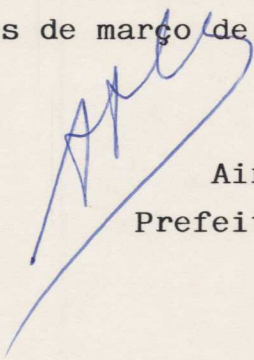
Art.1º - O artigo 2º (segundo) da Lei nº 544, de 12 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" **Art.2º** - Destina-se referido imóvel a construção de um CIEP".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos oito (08) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro(1994).


Airton D'Avila Krause,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 03 / 94

21.